



# MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



LEI ORDINÁRIA nº 472/2.024,

de 20 de fevereiro de 2024.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ABONO MENSAL DE CARÁTER ALIMENTÍCIO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, estado de São Paulo, **Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica concedido, a partir do mês de fevereiro de 2024, abono mensal de caráter alimentício, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), aos servidores públicos ativos efetivos, temporários e comissionados dos Poderes Executivo e Legislativo de Paulistânia.

**§ 1º.** O uso do abono alimentício a que se refere esta lei será realizado através da entrega de vale-alimentação mensal, e ficará restrito aos comércios localizados no Município de Paulistânia-SP.

**§ 2º.** A entrega do abono alimentício será feita sempre no mês subsequente ao de referência.

**Artigo 2º** - A concessão do abono alimentício terá caráter indenizatório, motivo pelo qual não será incorporado ao vencimento, remuneração, provento, não servindo, assim, como base de cálculo à concessão de outras gratificações e/ou benefícios em face de seu caráter indenizatório.

**Artigo 3º** - Ficam mantidas as demais disposições legais referentes a concessão do abono alimentício, especificamente a Lei Complementar n. 843/2023 e Lei Ordinária n. 390/2018 e alterações posteriores.

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei serão cobertas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

P M de Paulistânia, 20 de fevereiro de 2024.

**Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI**  
Prefeito Municipal

Avenida Francisco Idalgo, nº 60 – N H Manoel Francisco Casaca  
Fone/Fax: (14) 3275-8799 – e-mail: pmpaulistania@gmail.com  
CEP 17150-062 – PAULISTÂNIA – SP  
site: www.paulistania.sp.gov.br



# **MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA**

**CNPJ nº 01.614.826/0001-03**



**REGISTRO:**

A presente Lei Ordinária foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 472/2024, em fls. 09, no Livro nº 4 de Registro de Leis Complementares.

*PM* de Paulistânia, 20 de fevereiro de 2024.

**Dr. CLAUDINEI APARECIDO BALDUINO**  
Procurador Jurídico Municipal